



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE 22 VEREADOR RAULZINHO

PROPOSITURA PL NS
Nº 358/2019
FLS Nº 1 VITUSO
SSINATURA: [assinatura] ISO 9001

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 358/2019

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

EMENTA: DECLARA a Capoeira como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Manaus".

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do vereador Professor Fransuá, cujo objetivo é declara a capoeira como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Manaus.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE 22 VEREADOR RAULZINHO

Comitê DE/ UIAC/ DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 358/2019

S Nº 8 CÂMARA

ATUADA 8 ISO 9001

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A propositura em tela objetiva declara a capoeira como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Manaus.

Do ponto de vista da possibilidade e legalidade, o Projeto de Lei em tela encontra-se adequado à norma, tendo amparo legal nos Art. 8º, I, da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município. *(grifo nosso)*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

No que diz respeito à iniciativa material, o projeto está em consonância com o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, vez que a matéria é de autoria de Vereador. Nesse sentido, cabe literal transcrição do mandamento legal:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. *(grifo nosso).*

No que diz respeito à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, a matéria ora

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813
marcel.alexandre@cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE 22 VEREADOR RAULZINHO

DIRAM, DE/DIAC/DECOM
PROPOSITURA PL
Nº 358/2019
F.L.S. Nº 1 CÂMARA
ISO 9001
SINATURA 8/

analisada cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que se refere à clareza, precisão e ordem lógica.

Portanto, o Projeto de Lei em tela não encontra óbice ao seu prosseguimento, quanto aos aspectos formal e legal, requisito essencial que foi observado.

II – DO VOTO

Por fim, tendo em vista a propositura analisada não oferecer nenhum óbice constitucional e legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 27 de fevereiro de 2020.

Ver. Raulzinho (DEM)
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Na reunião virtual do dia 19/08/2020 foi aprovado o parecer FAVORÁVEL pela totalidade dos presentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 19/08/2020 20:20:52
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 19/08/2020 18:36:00
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 19/08/2020 18:14:06
GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 19/08/2020 18:07:17

